Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10583 — CPP INVESTMENTS / VOTORANTIM / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 134/13)

1. Em 17 de março de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— CPP Investments (Canadá),

— Votorantim S.A. («Votorantim», Brasil),

— Empresa comum («JV», Brasil).

A CPP Investments e a Votorantim vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum (JV) recém-criada.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A CPP Investments é uma organização especializada na gestão de investimentos que investe os fundos do Canada Pension Plan Fund.

— A Votorantim está presente em diversos setores de atividade, como o cimento e o betão, a extração mineira e a metalurgia, o sumo de laranja concentrado, os mercados especializados do setor químico, a produção de energia elétrica e o setor financeiro.

3. Serão objeto de investimento e/ou desenvolvimento da empresa comum: a) projetos de raiz no domínio das energias renováveis; e b) novas oportunidades no domínio das energias renováveis, sendo a atividade desenvolvida exclusivamente no Brasil.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10583 — CPP INVESTMENTS / VOTORANTIM / JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË